



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone /Whatsapp (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85200-075 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMUNICADO

Sr. Relator,

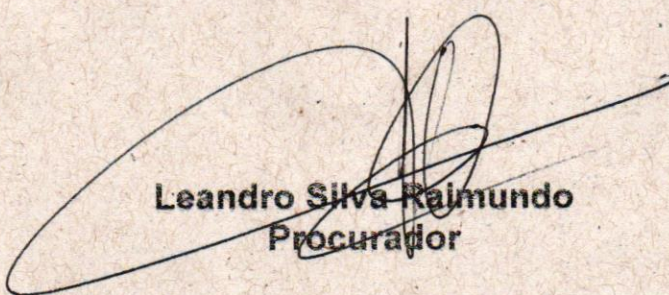
Informo que após a apresentação da mensagem pelo Chefe do Poder Executivo, verifiquei que um dos percentuais previstos de reajuste terá eficácia no ano de 2025.

Entretanto, diante dos termos do inciso III do art. 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal, é nulo de pleno direito *"o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20"*.

Assim sendo, o percentual deve ser suprimido do projeto, por emenda, ou distribuído nas demais porcentagens via mensagem do autor.

É o que tinha a informar.

Pitanga, 26 de março de 2024.


Leandro Silva Raimundo
Procurador

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	308/2024
Data	26 / 03 / 2024
às	15 horas 15 minutos.
